



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 116/2022

Data de recebimento dos envelopes: De 19 de setembro a 03 de outubro de 2022.

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Local: Setor de Licitações, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, Bairro Centro, em Barra Funda/RS.

O Município de Barra Funda/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 24 de Março, nº 735, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.004/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Chamamento Público** para a seleção de Indústria e/ou Agroindústria interessada em instalar-se no Município de Barra Funda/RS, ou que esteja instalada e queira ampliar o potencial existente, visando a concessão de incentivos, conforme Lei Municipal nº 274, de 13 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.318, de 15 de julho de 2022.

Este Chamamento Público é amparado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações; Lei Municipal nº 274, de 13 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.318, de 15 de julho de 2022 e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Indústria e/ou Agroindústria interessada em instalar-se no Município de Barra Funda/RS, ou que esteja instalada e queira ampliar o potencial existente, visando a concessão de incentivos, conforme Lei Municipal nº 274, de 13 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.318, de 15 de julho de 2022.

1.2 O Poder Executivo Municipal de Barra Funda custeará para a empresa selecionada, conforme disposto na Legislação vigente:

a. Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3. Poderão beneficiar-se com esta seleção as novas indústrias que vierem se instalar, ou que forem criadas, no Município, a menos de 01 (um) ano.

2. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderá solicitar a adesão ao Credenciamento qualquer empresa que se estabeleça ou esteja estabelecida no Município de Barra Funda/RS, e que tenha sido criada a menos de 01 (um) ano, e que preencha os requisitos e critérios de seleção exigidos neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente. Não serão recebidos envelopes, documentos ou propostas em local diverso do estabelecido.

3.2. Os envelopes deverão conter na parte frontal a seguinte inscrição:

À Prefeitura Municipal de Barra Funda
Processo Licitatório Nº 116/2022
Chamamento Público Nº 004/2022
Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

À Prefeitura Municipal de Barra Funda
Processo Licitatório N° 116/2022
Chamamento Público N° 004/2022
Envelope n° 2 – MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO
Nome do Proponente:

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto à Comissão, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU** Termo de Credenciamento **(com firma reconhecida ou assinado eletronicamente através de Certificado Digital)** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para agir em nome da empresa. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) CARTÃO CNPJ DE REGISTRO NA RECEITA FEDERAL DA EMPRESA.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.

4.2.2. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados por fora dos envelopes.

4.2.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A abertura dos envelopes contendo a Manifestação de Intenção (Envelope nº 2) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), ocorrerá no dia 04 de outubro de 2022, às 09 horas, em sessão pública ser realizada no Setor de Licitações, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, Bairro Centro, em Barra Funda/RS.

5.2. No dia, hora e local, fixados, na presença das empresas e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão fará a abertura dos envelopes.

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata.

6. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

6.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 01**, os documentos de habilitação a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c. Alvará de Localização do estabelecimento no Município de Barra Funda/RS;
- d. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em participar da seleção, objeto do presente edital, deverão apresentar sua Manifestação de Intenção, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, dentro do Envelope 02, no local, até a data e horário previstos, a qual deverá conter:

- a) Razão social da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/celular/e-mai;
- b) Nome da pessoa indicada para contatos;
- c) Data de abertura da empresa;
- d) Descrição do ramo de atividade;
- e) Objetivos;
- f) Produção estimada;
- g) Quantidade de empregos gerados;
- h) Importância para a economia para o Município e região;
- i) Capital do investimento;
- j) Projeção do faturamento mínimo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

8.1. Será selecionada como beneficiária do incentivo de que trata o subitem 1.2., alínea "a" deste Edital a empresa que atenda ao maior número de critérios descritos a seguir.

8.1.1. Em havendo um número maior de empresas interessadas do que o número de Incentivos, serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção e classificação:

- 1º)** Estágio de inovação e desenvolvimento do projeto de Manifestação de Intenção: a Comissão dará preferência ao projeto mais inovador e melhor elaborado e atribuirá nota 10 (dez) para o projeto melhor conceituado, 09 (nove) para o segundo, e assim sucessivamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

2º) Atendimento às diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, principalmente no que diz respeito ao efetivo reaproveitamento e/ou reciclagem da matéria-prima, com a mínima geração de resíduos, atribuindo nota 10 (dez) para o projeto melhor conceituado, 09 (nove) para o segundo, e assim sucessivamente;

3º) Análise de viabilidade mercadológica (se negócio/produto é viável ou não): o projeto será avaliado de maneira ampla, nos diversos aspectos que o envolvem, caso em que a comissão atribuirá nota 10 (dez) para o projeto melhor conceituado, 09 (nove) para o segundo, e assim sucessivamente;

4º) Localização do empreendimento: o projeto será avaliado em relação a facilidade de escoamento do produto final e acesso físico dos clientes, caso em que a comissão atribuirá nota 10 (dez) para o projeto melhor conceituado, 09 (nove) para o segundo, e assim sucessivamente;

5º) Absorção de mão de obra local: A cada funcionário local registrado na empresa será atribuído 01 (um) ponto, até no máximo 10 (dez) pontos.

8.2. Será considerada vencedora, o projeto de Manifestação de Intenção que obtiver as maiores notas no somatório total, obedecendo-se, para tanto, a ordem geral de classificação.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio público no mesmo dia e local em que forem analisados os documentos e informações prestadas pelas empresas interessadas na concessão do incentivo.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel a ser locado, como água, energia elétrica, telefone, seguros, entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da concessão são de inteira responsabilidade das credenciadas, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo;

9.2. A credenciada fica obrigada a proceder a instalação e ativação da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de locação;

9.3. A credenciada que se beneficiar com o incentivo mencionado neste edital deverão atuar no Município por um período mínimo de 03 (três) anos, sob pena de terem que efetuar a devolução integral e devidamente atualizada (juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC) dos valores recebidos.

9.4. A credenciada deverá manter o faturamento no Município de Barra Funda, sendo proibido utilizar o imóvel locado simplesmente como depósito.

9.5. A credenciada não poderá transferir o incentivo recebido, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

9.6. A credenciada fica obrigada a observar, durante o período de concessão do incentivo, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

10. DA CONCESSÃO, FISCALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E TÉRMINO DO INCENTIVO:

10.1. A empresa selecionada deverá no dia e hora designados pela Administração Municipal, apresentar projeto contendo a descrição detalhada do local/prédio/galpão locado ou que venha ser locado, juntamente com o contrato de locação formalizado entre a empresa beneficiária e o proprietário do imóvel locado, bem como recibo de pagamento, a fim de que o Município efetue o ressarcimento, haja vista que a Municipalidade não terá vínculo com o locador, sendo que os valores serão repassados diretamente a empresa beneficiária.

10.2. Findo o prazo estipulado, caso a empresa selecionada não apresente o projeto ou não apresente justificativa acolhida pelo Município de Barra Funda/RS, esta será desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa segunda colocada no Chamamento.

10.3. A empresa selecionada que apresentar o projeto de que trata o subitem 8.1 fará jus ao incentivo objeto deste chamamento e deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no presente edital durante todo o período do benefício, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer-lhe todas as informações e documentos necessários a este fim em prazo previamente fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

10.4. O Repasse do incentivo fica condicionado a apresentação do contrato de locação, devidamente registrado, bem como recibo de comprovação do pagamento do aluguel.

10.5. O valor do aluguel do imóvel deve estar dentro do preço de mercado, levando em consideração a localização, as condições físicas, metragem e estado de conservação;

10.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital, bem como na decretação de falência da empresa beneficiária, o Poder Executivo procederá à revogação do incentivo concedido, ficando ressalvado à beneficiária o direito de manter o aluguel do imóvel sem ônus para o Município, obrigando-se, a empresa, ao pagamento de quaisquer multas oriundas de rescisão contratual a que tenha dado causa.

10.7. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela credenciada será exercida pela Administração, através da Secretaria de Administração e Planejamento com apoio do Setor de Fiscalização.

10.8. Ao término do incentivo, a empresa beneficiária, caso não permaneça no imóvel alugado, deverá entregá-lo ao proprietário nas mesmas condições em que o recebeu.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 04 122 0010 2069 336045 00000000 0001

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Comprovado o desvio de finalidade ou a má-fé na utilização do benefício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, poderá o Município revogar o incentivo.

12.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de Licitações, sito na Av. 24 de Março, 735, pelo telefone (54) 3369-1202 ou pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

12.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

Barra Funda/RS, 02 de setembro de 2022.

MARCOS ADRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica